

ANO VII - EDIÇÃO 627 - 27 de Junho de 2023



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

C O S M Ó P O L I S
FelizCidade



GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.030, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Convocação para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de julho de 2023 às 8:00h, na Câmara Municipal de Cosmópolis, situado a Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 500, Centro, tendo como tema central: **“RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 16 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.030/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.031, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 16 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.031, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Rosana das Dores Alves de Souza Nogueira	21.492.749-0	EMEB Cecília Meireles	PEB II	29/03/2023	II	III



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.032, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Municipal, nomeia os integrantes do Grupo Técnico Interno de acompanhamento da revisão e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbana estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e em observância ainda, às Resoluções do Conselho Nacional das Cidades – Ministério das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDO, que o objetivo fundamental do Plano Diretor é definir o conteúdo da função social da cidade e da propriedade urbana, de forma a garantir o acesso à terra urbanizada e regularizada, o direito à moradia, ao saneamento básico, aos serviços urbanos a todos os cidadãos, bem como implementar uma gestão democrática e participativa;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 10.257, de 2001, a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativa dos vários segmentos da comunidade da formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO que a efetividade dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, destinados a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, dependem em grande medida da elaboração dos planos diretores municipais;

Decreto nº 6.032/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257, de 2001, dispõe acerca da necessidade de revisão da lei que instituir o Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que para que o Plano Diretor seja efetivamente um pacto, deve-se preparar e formar um Grupo Técnico Interno, composto por representantes da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, diretamente responsáveis por preparar, conduzir e monitorar o processo de construção da revisão do plano, sendo orientado conforme Plano de Trabalho e que o referido grupo deve ter técnicos do poder público em conjunto com Consultoria Técnica;

CONSIDERANDO que a função do citado Grupo Técnico Interno de acompanhamento da Revisão do Plano Diretor, em conjunto com a Consultoria Técnica, é refletir a representação dos diversos setores e categorias que integram o debate sobre a cidade, sua organização e crescimento, de forma democrática, em obediência ao inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 10.257, de 2001;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 3º da Resolução nº 83, de 08 de dezembro de 2009, do Conselho das Cidades, “o processo de revisão ou alteração do Plano Diretor deve ser participativo, nos termos do § 4º do artigo 40 e do artigo 43 do Estatuto da Cidade e nos termos da Resolução nº 25 do Conselho das Cidades”;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 163 da Lei Orgânica Municipal, o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é um pacto da sociedade para, a partir de uma leitura coletiva da realidade, traçar as diretrizes, os instrumentos e os meios para alterar essa realidade e alcançar os objetivos acordados, além de definir a função social da cidade e da propriedade, e com isso conseguir soluções para os problemas que afligem os moradores das cidades que cresceram de forma excludente e desequilibrada, penalizando, principalmente, a população mais pobre e destruindo o meio ambiente;

CONSIDERANDO que o artigo 162 da Lei Orgânica do Município orienta compreender com extensão e profundidade as peculiaridades do Município referente ao Plano Diretor do Município:

Decreto nº 6.032/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Interno de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor, que é um órgão colegiado que reúne representantes do poder público, sendo de caráter consultivo e deliberativo, integrante da estrutura de gestão da revisão do Plano Diretor, na forma do inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Parágrafo único. O Grupo Técnico Interno de que trata o caput será composto por Secretários Municipais e seus representantes, indicados por seus respectivos secretários e 01 (um) Secretário Coordenador do Grupo Técnico.

Art. 2º Ao Grupo Técnico compete:

I – acompanhar e avaliar todo o processo de revisão do Plano Diretor em conjunto com a Consultoria Técnica;

II – levantar as temáticas de suas respectivas secretarias para estudo de diagnósticos;

III – apresentar as propostas ou sugestões para discussão no COMPUR, para apresentação nas audiências públicas;

IV – acompanhar e viabilizar a mobilização social, colaborando com a condução das leituras comunitárias, das reuniões, oficinas e audiências públicas municipais;

V – supervisionar a articulação de suas respectivas secretarias, quanto a compatibilização do trabalho técnico com a leitura comunitária junto ao COMPUR;

VI – promover a cooperação entre os representantes do poder público na formulação das propostas;

VII – promover ampla divulgação de suas deliberações à população.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Grupo Técnico Interno de acompanhamento da Revisão do Plano Diretor:

a) Secretários representantes do Poder Público Municipal ou seus respectivos indicados, organizados da seguinte forma:

Paulo César de Lima – Secretário de Planejamento Urbano
RG: 24.673.419 – X

Decreto nº 6.032/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rodrigo Bueno – Secretário de Obras e Habitação
RG: 24.673.460-7

Renato Trevenzoli – Secretário de Cultura
RG: 16.332.674

Carlos Alexander de Campos – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
RG: 20.287.572-6

Francisca de Assis da Silva Oliveira – Secretária de Promoção Social e Ação Comunitária
RG: 36.249.536-1

Fabiana Regina Dester – Secretária da Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda
RG: 25.660.238-4

Fábio Teixeira Louro – Secretária de Segurança Pública e Trânsito
RG: 30.001-529-X

André Luís Batista Cappato – Secretário de Saneamento Básico
RG: 40.983.574-2

Marcos Paulo Jorge de Sousa – Secretário dos Negócios Jurídicos
RG: 30.776.551-9

Marcos Roberto Ferreira – Secretário de Saúde Comunitária
RG: 22.393.881-6

João Batista Neres de Andrade – Secretário de Serviços Públicos
RG: 22.005.844-1

Renato Simões de Almeida – Secretário de Comunicação
RG: 19.253.224-8

Aristides Lange Filho – Secretário Especial de Chefia de Gabinete
RG: 25.152.613-6

Rosa Cristina Mascaro – Secretária de Administração e Governo
RG: 25.403.543-7

Daiane Fernanda Ferreira – Secretária de Finanças
RG: 41.810.476-1

Ricardo Donizetti Muller – Secretário de Esportes
RG: 34.208.954-7

Decreto nº 6.032/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

b) Presidente do Grupo Técnico:

Paulo César Lima – Secretário de Planejamento Urbano
RG: 24.673.419-X

c) Indicados das Secretarias:

Secretaria de Planejamento Urbano:

Telma Tofanetto – RG: 21.492.705;
Osmar Felizato – RG: 19.187.679-3;
Eric Giuzio Moda – RG: 33.409.671-6;

Secretaria de Obras e Habitação:

Lucia Aparecida de Lucena – RG: 18.828.963-X;
Vanessa Cristina Braga – RG: 24.155.032-4;
Adriana de Andrade Montes – RG 24.249.535-7;

Secretaria de Cultura:

Matheus Sepini Caixeta – RG: 52.545.504;
Creuza Aparecida Trevizan – RG: 16.122.263-8;

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Cyrillo Gonçalves – RG: 4.656.165;
Magda de Cássia Suzigan – RG: 13.581.992-1;

Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária:

Edineide Inácio da Silva Ferreira – RG: 22.941.697-4;
Jussara Rodrigues – RG: 21.492.872;

Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda:

Ângelo Roberto Corrêa Tenca – RG: 8.635.308;
Silvio Alexandre Alves – RG 45.372.715-3;
Juliano Aparecido da Silva Mortari – 40.983.186-4;

Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:

Irineu Alves Barbosa – RG: 20.059.782-6;
Gerson Jorge da Silva – RG: 4.986.792-1;
Ronan Ferreira Neves – RG: 47.174.428-1;

Decreto nº 6.032/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saneamento Básico:

Alexandre Francisco de Almeida – RG: 25.065.491-X;
Edmilson Souza Ribeiro – RG: 29.996.208-8;

Secretaria dos Negócios Jurídicos:

Fábio Luiz Fernandes – RG: 19.533.652-5;
Gabriel Cavalcante Trentin – RG: 45.753.646-9;

Secretaria de Saúde Comunitária

Rogério Pissarra Scatena – RG: 14.833.477-5;
Eliane Ferreira Lacerda Defaveri – RG: 27.422.278-4;

Secretaria de Educação

Sandra Maria Botezelli Morente – RG: 13.647.865-7;
Carla Andréa Lemos Pessutto – RG: 19.532.596-5;

Secretaria de Finanças

Tatiane Reis Costa – RG: 34.009.433-3;
Paula Fernanda Servija – RG: 33.760.469-1;

Secretaria de Serviços Públicos

Fabiana Kelly Magioli de Castro – RG: 30.230.511-7;
Pedro Vinícius Pereira Malaquias – RG: 34.009.343-2;

Secretaria de Comunicação

Leonardo dos Anjos Nemésio – RG: 20.490.462-4;
Caroline de Souza Furlaneto – RG: 53.399.402-0;

Secretaria de Administração e Governo

Caio Henrique Ferreira Rotondo – RG: 57.456.863-4;
Cleber Cesar Modesto – RG: 26.787.077-2.

Art. 4º O Secretário de Planejamento Urbano será o responsável pela Coordenação Geral das ações de Revisão do Plano Diretor e do COMPUR.

Art. 5º O Grupo Técnico deverá coordenar as ações desde o lançamento da revisão do Plano Diretor, bem como monitorar a sua implementação no Município, conforme Plano de Trabalho.

Decreto nº 6.032/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Em obediência aos preceitos do § 4º do artigo 40 da Lei Federal 10.257 de 2001, durante o processo de elaboração do Plano Diretor e na fiscalização de sua implementação, bem como na sua revisão ou alteração, o Poder Público Municipal garantirá:

- I – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos; e
- II – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

Art. 7º Os procedimentos a serem adotados para implementação e desempenho da Revisão do Plano Diretor, bem como suas etapas, serão regulamentados pelo Grupo Técnico e Consultoria Técnica conforme definido no Plano de Trabalho para Revisão do Plano Diretor.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.954 de 15 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 16 DE JUNHO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

Decreto nº 6.032/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.033, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação de Cosmópolis - CMEC”.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de Cosmópolis – CMEC, em conformidade com artigo 9º da Lei Municipal nº 4.350, de 24 de Abril de 2023.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

NOME	RG	CPF	CARGO
Rafael Beling Rocha	3.132.329	108.559.647-82	Titular
Sandra Maria Botezelli Morente	13.647.865-7	044.214.798-88	Suplente

Representantes da Prefeitura Municipal responsável pelo planejamento ou execução orçamentária

NOME	RG	CPF	CARGO
Selda Maria Barreto Cunha	18.650.142-0	070.221.398-57	Titular
Daiane Fernanda Ferreira	41.810.476-1	340.836.988-70	Suplente

Representantes dos Docentes da Educação Infantil

NOME	RG	CPF	CARGO
Janaina Jorge	21.492.782	154.992.908-90	Titular
Raíssa Fermino dos Santos Escodeiro	28.085.870-X	265.468.558-60	Suplente
Antonia dos Santos Dias Duarte	17.772.975-2	078.466.968-66	Titular
Maria Aparecida Fonseca de Oliveira	25.074.400-4	177.682.108-40	Suplente

Representantes dos Docentes do Ensino Fundamental

NOME	RG	CPF	CARGO
Gismara Franco Herget	40.263.028-2	354.035.928-14	Titular
Lucival Eliton Herget	41.388.400-4	369.784.848-81	Suplente
Willian Neumann Neto	15.661.477-7	086.539.878-00	Titular
Rodrigo Barbosa de Andrade	129.566.11-3	092.309.387-77	Suplente

Representantes da Educação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

NOME	RG	CPF	CARGO
Ana Barbara Capraro Machado	28.265.101-9	278.312.378-95	Titular
Geilli Conceição Rosa Zerlenga	28.190.871-0	273.871.408-04	Suplente

Representantes dos Diretores das Escolas Municipais

NOME	RG	CPF	CARGO
Silvana Aparecida Batista Baracat	21.871.130-X	142.571.528-18	Titular
Elian Rodrigues Costa Araújo	41.146.061-4	378.050.678-56	Suplente
Flávia Cristina Rafael Ferreira	40.362.688-2	333.560.428-82	Titular
Leandro Matheus Agostinis	41.001.548-9	359.870.668-59	Suplente
Camila Roberta Fávero Capraro	34.009.566-0	298.304.998-12	Titular
Silvana Calve	16.332.767-1	105.273.598-31	Suplente
Sandra Regina Pavani Plantier	16.122.187-7	105.273.588-60	Titular
Sara Rozana Kugel	30.230.466-6	334.038.038-48	Suplente

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos

NOME	RG	CPF	CARGO
Eliane Moura	23.156.840-X	251.974.218-60	Titular
Maria Bernadete Rosatto Fioscki	5.533.388-6	964.178.898-15	Suplente

Representantes de Pais ou Responsáveis de Alunos

NOME	RG	CPF	CARGO
Stefany Barreto Cunha	38.647.021-2	398.842.048-45	Titular
Lucicleia dos Santos	68.950.978-9	049.906.359-73	Suplente
Aline Diniz da Costa	46.773.738-1	370.371.358-52	Titular
Cristina Fozzatti	42.156.054-X	325.042.078-67	Suplente
Cristina Hara Balthazar	35.315.624-3	327.403.338-38	Titular
Francieli Lima Ferreira	47.339.770-5	409.788.998-22	Suplente

Representantes do Conselho Tutelar

NOME	RG	CPF	CARGO
Aline Soares de Lima Santos	64.880.877-4	013.484.624-93	Titular
Giseli de Castro Silva	45.162.399-X	364.517.448-67	Suplente

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

NOME	RG	CPF	CARGO
Nelson Takane Matsunaga	5.166.272-3	377.180.618-68	Titular
Joelma Carlos Figueiró	25.910.224-6	255.129.738-94	Suplente

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

NOME	RG	CPF	CARGO
Janice Dias Carone Arruda	13.941.933-0	091.125.608-39	Titular
Carla Andrea de Lemos Pessutto	19.532.596-5	102.613.558-30	Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Saúde

NOME	RG	CPF	CARGO
Silene Tereza Ciriaco	59.111.576-1	006.025.955-84	Titular
Jaqueline Aparecida de Oliveira	45.046.455-6	363.486.578-41	Suplente

Representantes do Conselho de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB

NOME	RG	CPF	CARGO
Maria Virginia Moreira Cavalcante	16.426.774-8	067.266.838-63	Titular
Valquíria Rodrigues Soares	16.458.672-6	072.567.168-85	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 16 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.034, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

“Prorroga o Decreto nº 5.999 de 27 de março de 2023 que declara situação de calamidade pública e hídrica, e institui medidas visando a economia e o uso racional de água potável, em razão da indisponibilidade de água suficiente para captação, tratamento e abastecimento do município de Cosmópolis.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, o Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis, e

CONSIDERANDO, que o abastecimento de água potável é essencial para vida humana;

CONSIDERANDO, o rompimento da barragem da represa que abastece o município ocorrido na noite de 09 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o grande volume de água perdido do reservatório que é responsável pelo abastecimento de todo o município;

CONSIDERANDO, a necessidade de medidas estratégicas de emergência, incluindo captação de água por fontes alternativas e seguras, como as águas subterrâneas, o abastecimento através de caminhões-pipa e incentivos para a redução do consumo de água para fins não prioritários;

CONSIDERANDO, a urgente necessidade de esclarecer e convocar a população, para colaborar com medidas de contenção do consumo de água potável, inclusive com o aumento da propaganda institucional neste sentido;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 1º, inciso III, 15, incisos III e V da Lei Federal nº 9.433/1999, que preconiza que em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é para o consumo humano e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

dessedentação de animais, com a possibilidade de suspensão parcial ou total de outorga de direito de uso de recursos hídricos para outras finalidades;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.989, de 09 de março de 2023, que “Declara situação de emergência no município de Cosmópolis, em razão da redução da quantidade de água disponível para captação, tratamento e abastecimento de água potável do município, em decorrência do rompimento/colapso de barragem (COBRADE 2.4.2.0.0), conforme a Portaria MDR nº 260/2022.”;

CONSIDERANDO, o início do período de estiagem que pode reduzir ainda mais o volume de água do reservatório do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa dias) o Decreto nº 5.999 de 27 de março de 2023 que declarou para todos os efeitos legais, o estado de calamidade pública e hídrica no Município de Cosmópolis, em razão do rompimento da barragem ocorrido na noite de 09 de março de 2023 que reduziu os níveis de água acumulada na represa Pirapitingui onde se localiza a estação de tratamento de água.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: CONTRATADA: Inovaptt Tecnologia Ltda – 1ª Alteração Contratual – Termo de Prorrogação do Contrato LT Nº: 066/2022; valor R\$ 59.760,00; ASSINATURA: 21/06/2023; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Estação Terminal de Acesso - Secretaria de Saneamento Básico.

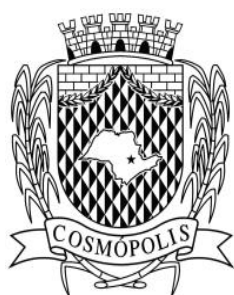
Cosmópolis, 26 de Junho de 2023
Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o PE Nº 050/2023 foi homologado e adjudicado a empresa Edney Nunes Zacarone - ME para a Contratação de serviços de acesso à internet fibra óptica para uso na Secretaria e Unidades Escolares – Secretaria Municipal de Educação.

Cosmópolis, 27 de Junho de 2023
Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis – Estado de São Paulo.
Telefone: (019) 3812 8000 - CEP. 13.150-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023 – RETIFICAÇÃO

O Edital com publicação no dia 23.06.2023 (sexta-feira) com atribuição para
Dia:26.06.2023 (segunda-feira)

Função: **Cuidador Infantil**

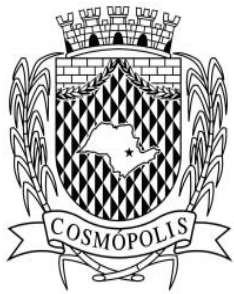
onde se lê 79º- Letícia Barreto Boldrin **o correto é**

79º- Letícia Barreto Bordrin

Função: **Diretor de Escola – Concurso Publico 01/2022**

Cosmópolis- SP 27 de junho de 2023

Rosa Cristina Mascaro
Presidente da Comissão de Concurso Público



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis – Estado de São Paulo.
Telefone: (019) 3812 8000 - CEP. 13.150-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

A Comissão Municipal de Concurso Público, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que ficam convocados os candidatos habilitado no **Concurso Público nº 001/2019** para atribuição da vaga, conforme abaixo discriminado:

Dia: 30.06.2023 (sexta-feira)

Local: Setor de Recursos Humanos

Horário: 09h00min

Função: Cuidador Infantil

84º- Nathalia Cristina Mariano da Silva

Perderá os direitos decorrentes do respectivo Concurso Público, o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido.

Cosmópolis- SP 27 de junho de 2023

Rosa Cristina Mascaró
Presidente da Comissão de Concurso Público

FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023/SISS/SMF

A Secretaria de Finanças do Município de Cosmópolis, por meio do Setor de Imposto sobre Serviços, em cumprimento ao artigo 346, da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993, considerando que restaram infrutíferas as tentativas de notificação por meio pessoal e carta com aviso de recebimento, serve-se do presente para notificar os contribuintes abaixo relacionados, acerca das decisões proferidas nos procedimentos administrativos realizados em atendimento aos pedidos por eles formulados.

Comunicamos ainda que, após decorrido 15 (quinze) dias da publicação deste edital, serão considerados regularmente notificados para todos os fins de direito.

Protocolo 11879/2020. Notificação nº 0066/2022. POERIO INTERMEDIACOES E COMERCIO LTDA. CNPJ: 02.670.647/0001-56. Encerramento de Inscrição Municipal. **DEFERIDO**. Lançamento do preço devido à título de encerramento de inscrição municipal, previsto no item 02 do Quadro I do Decreto nº 5.936/2022, no valor de R\$ 84,72 (oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Declaração cadastral e guia de recolhimento disponíveis para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Setor de ISS, na Rua Doutor Campos Sales, 398, Centro, Cosmópolis/SP. Caso haja, os débitos poderão ser cobrados judicialmente mesmo após o encerramento da inscrição municipal, conforme dispõem os parágrafos 4º e 5º do art. 9º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

Protocolo 12283/2021. Notificação nº 0015/2022. L M S INSTALACOES LTDA. CNPJ: 27.091.462/0001-18. Encerramento de Inscrição Municipal. **DEFERIDO**. Lançamento do preço devido à título de encerramento de inscrição municipal, previsto no item 02 do Quadro I do Decreto nº 5.936/2022, no valor de R\$ 84,72 (oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Lançamento do(s) preço(s) devido(s) à título de alteração de endereço, previsto no item 15 do Quadro I do Decreto nº 5.936/2022, no valor de R\$ 167,58 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Declaração cadastral e guia de recolhimento disponíveis para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Setor de ISS, na Rua Doutor Campos Sales, 398, Centro, Cosmópolis/SP. Caso haja, os débitos poderão ser cobrados judicialmente mesmo após o encerramento da inscrição municipal, conforme dispõem os parágrafos 4º e 5º do art. 9º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.